



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

DECRETO Nº 086/2020

PRORROGA AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO DECRETO 075/2020, QUE TRATAM DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA E SAÚDE, EM PREVENÇÃO E COMBATE A PANDEMIA DA COVID-19, PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES INDICADAS NOS PROTOCOLOS RECOMENDADOS PELO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO REGIONAL – CER AMUREL, DIANTE DA NOVA CLASSIFICAÇÃO DA MATRIZ DE RISCO COMO GRAVE PARA A REGIÃO DE LAGUNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Clesio Bardini de Biasi, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, IX, da Lei Orgânica Municipal, observando, ainda, o art. 4º, I, da mesma lei, e

CONSIDERANDO que a Portaria 464/SES/2020 instituiu o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, que consiste em um conjunto de ferramentas digitais de análise de dados e de mecanismos jurídicos, para a tomada de decisão no sentido de flexibilizar ou restringir as atividades sociais e econômicas, de forma gradual, progressiva e regionalizada, embasada em critérios e dados epidemiológicos, a partir de um monitoramento constante da situação pandêmica regional, criando subsídios à decisão para o enfrentamento ao coronavírus (COVID-19), considerando a divisão do estado em 16 Regiões de Saúde;

CONSIDERANDO a implantação de mais dez leitos na Região, junto ao Hospital de Caridade Senhor Bom Senhor dos Passos, em Laguna/SC, pelo Estado de Santa Catarina em parceria com o Município e Hospital;

CONSIDERANDO que as tomadas de decisões dos gestores devem ser realizadas de forma regionalizada e descentralizada, pois objetiva a contenção da pandemia na Região de Laguna e, *“decisões isoladas têm o potencial de ocasionar desorganização na administração pública, com efeitos contrários aos pretendidos”*, trecho da decisão proferida pelo STF nos autos da STP nº 503 de 14.08.2020;

CONSIDERANDO o início da vigência da Portaria nº 592/SES/SC, apazada para dia 22 próximo e, ainda, a criação de Grupo de Trabalho pelo Comitê que avaliará possíveis cenários e proporá protocolos para cada classificação da matriz de risco potencial publicada pelo Estado, notadamente pela interpretação dada ao art. 9º da citada

Prefeitura Municipal de Treze de Maio

Avenida 7 de Setembro, nº 20 – Centro – Fone/Fax (48) 3625 2100 – 88.710-000 – Treze de Maio – SC
prefeitura@trezedemaio.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

portaria, como forma de antecipação e permitir planejamentos e organização da sociedade em geral;

CONSIDERANDO as Recomendações nº. 012/2020 e 013/2020, do Comitê Extraordinário para Acompanhamento e Tomada de Decisão quanto à COVID-19, destinadas a todos os municípios da AMUREL, objetivando cumprir as recomendações recebidas do Ministério Público Estadual, conforme ofício 0245/2020/04PJ/TUB;

CONSIDERANDO a realidade da pandemia em nosso município, bem como os Decretos anteriormente publicados;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até às 23h59m do dia 31 de agosto de 2020 o Decreto Municipal nº. 075, de 24 de julho de 2020.

Art. 2º. O Art. 2º, II, "c", do Decreto Municipal nº. 075, de 24 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. ...

.....
c) Bares, Pub's e similares: podem realizar suas atividades com atendimento in loco, até as 20h, ficando vedada qualquer prática de jogos no local.

Art. 3º. Fica permitido, em cumprimento ao art. 2º da Portaria nº 238/SES/SC, o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores (Auto Escolas) com aulas teóricas e aulas práticas presenciais, desde que cumpridas todas as regras previstas na citada Portaria e outras mais recentes que tratem da mesma matéria.

Art. 4º. As medidas para enfrentamento da COVID-19 neste território podem ser reavaliadas a qualquer tempo, caso seja necessário.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas no Decreto nº. 081, de 07 de agosto de 2020.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, em 24 de agosto de 2020.


CLESIO BARDINI DE BIASI
Prefeito Municipal






ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO


MARCOS MODOLON

Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.


AILTON GHIZZO DE PIERI

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Treze de Maio

Avenida 7 de Setembro, nº 20 - Centro - Fone/Fax (48) 3625 2100 - 88.710-000 - Treze de Maio - SC
prefeitura@trezedemaio.sc.gov.br